CONTRATO Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.055/2022

Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Distribuidora Casa da Limpeza Materiais Hospitalares e Medicamentos Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Educação Maria Amélia dos Santos CPF: 153.999.918-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CASA DA LIMPEZA MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.598.101/0001-93, empresa com sede na Av. Campos Sales, 1482, Centro, Teresina - PI, representada neste ato por Viviane Pereira Diniz, CPF nº. 018.591.053-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 030/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 030/2022.

O presente contrato tem validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 030/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 5.055/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 030/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria de Administração

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2009.0000 | 2009 | 339030 | 500 |

Secretaria de Educação

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 12.361.0008.2016.0000 | 2016 | 33.90.30 | 500 |
| 12.361.0008.2025.0000 | 2025 | 33.90.30 | 542/540 |
| 12.365.0008.2028.0000 | 2028 | 33.90.30 | 540 |
| 12.365.0008.2110.0000 | 2110 | 33.90.30 | 540 |
| 12.366.0008.2029.0000 | 2029 | 33.90.30 | 541 |
| 12.361.0008.2021.0000 | 2021 | 33.90.30 | 550 |

Secretaria de Assistência Social

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 08.244.0003.2049.0000 | 2049 | 33.90.30 | 500 |
| 08.244.0003.2050.0000 | 2050 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2055.0000 | 2055 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2058.0000 | 2058 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2052.0000 | 2052 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2054.0000 | 2054 | 33.90.30 | 660 |
| 08.244.0003.2057.0000 | 2057 | 33.90.30 | 661 |

Secretaria de Saúde

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 10.301.0011.2032.0000 | 2032 | 33.90.30 | 500 |
| 10.301.0011.2034.0000 | 2034 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2041.0000 | 2041 | 33.90.30 | 621 |
| 10.301.0011.2046.0000 | 2046 | 33.90.30 | 621 |
| 10.304.0011.2044.0000 | 2044 | 33.90.30 | 600 |
| 10.305.0011.2045.0000 | 2045 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2030.0000 | 2030 | 33.90.30 | 500 |
| 10.301.0011.2123.0000 | 2123 | 33.90.30 | 600 |
| 10.306.0011.2103.0000 | 2103 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2037.0000 | 2037 | 33.90.30 | 600 |
| 10.301.0011.2039.0000 | 2039 | 33.90.30 | 600 |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELET. DE DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 10.302.0011.2059.0000 | 2059 | 33.90.30 | 621 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.302.0011.2096.0000 | 2096 | 33.90.30 | 500 |

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme os valores abaixo, de acordo com a necessidade:

| ITEM | QTE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | P. UNIT | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 1000 | Und | desentupidor de vaso sanitário, composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado | bellano | R$ 7,00 | R$ 7.000,00 |
| 109 | 600 | Und | suporte de papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras | nobre | R$ 19,40 | R$ 11.640,00 |
| 139 | 500 | und | esfregão, mop sem cabo | nobre | R$ 19,40 | R$ 5.500,00 |

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é a Sra Hildegardis Pereira de Andrade, CPF nº. 004.422.603-93, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é o Sr José Christoffel Netto, CPF nº. 285.402.803-10, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45 e o fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF nº. 352.316.613-68

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 12 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24

José Marques Viana Neto

CPF: 015.048.353-43

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

CNPJ º. 18.675.472/0001-00

Elissiane Maria Alves Costa

CPF: 896.712.953-04

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ º. 06.074.890/0001-62

Maria Amélia dos Santos

CPF: 153.999.918-10

Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20.

Contratante

**DISTRIBUIDORA CASA DA LIMPEZA MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**

CNJP/MF sob o nº 41.598.101/0001-93

Viviane Pereira Diniz

CPF nº. 018.591.053-00

Contratado

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Assinado de forma digital por VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34217871000183, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Dados: 2022.12.13 10:08:17 -03'00'